



LEI COMPLEMENTAR N° 223/2025 DE 19/05/2025

“Concede reenquadramento de vencimentos aos servidores públicos municipais constantes na tabela 8 anexo III/A, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 149/2016, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o reenquadramento salarial para as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) do Município de Coxim, em observância ao disposto nas Leis Municipais nº 194/2016 e 149/2006, Lei Federal nº 6.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como o artigo 61, combinado com o artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º A partir do 5º dia útil de maio de 2025, as servidoras Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) do Município de Coxim, pertencentes da Tabela 8 Anexo III/A, da Lei 149/2016 passarão a receber remuneração mensal equivalente a 1,5 da remuneração salarial, do Padrão I, classe A, do cargo de professor, conforme tabela abaixo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO III

**TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - MAG**

ANEXO III/A

**TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - MAG**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL /2025 DE / /2025

CLASSE REFERENCIA	CLASSE A						CLASSE B						CLASSE C					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
AUXILIAR DE DES INFANTIL MAGDEI	3740,10	3927,11	4123,46	4329,63	4546,11	4773,42	5012,09	5262,70	5525,83	5802,12	6092,23	6396,84	6716,68	7052,52	7405,14	7775,40	8164,17	8572,38

Art. 3º A partir do 5º dia útil de maio de 2027, a remuneração das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) pertencentes da Tabela 8 Anexo III/A, da Lei 149/2016 passarão a receber remuneração mensal equivalente a 2 da remuneração salarial, do Padrão I, classe A, do cargo de professor, para a mesma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

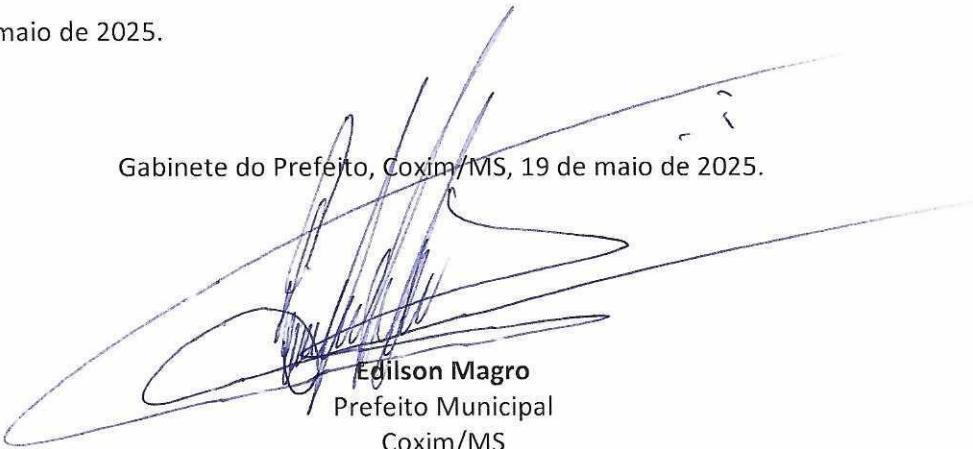


Art. 4º As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) terão direito aos benefícios e direitos acessórios decorrentes, incluindo:

- I- Décimo terceiro salário;
- II- Férias remuneradas;
- III- Percentual adicional referente ao Magistério, conforme previsto em lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 5º dia útil de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, Coxim/MS, 19 de maio de 2025.


Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS